DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023 **Ano III | Edição nº 384** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensa de Licitação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços elétricos de alta tensão para o evento denominado **"CARNAVAL DE RUA - TORRINHA 2023"** com previsão de ocorrer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro do corrente ano, mediante fornecimento de material elétrico, infraestrutura completa para realização dos serviços.

Contratada(o): MAURICIO SUSI BERTANHA

Valor: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: 02 (dois) meses

Forma de Pagamento: Em até 05 (cinco) dias corridos, contados à partir da data de emissão da nota fiscal/fatura..

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

21 - O “Carnaval de Rua de Torrinha”, acontece há 93 anos, tem como objetivo manter a tradição com desfiles com bonecões, boizinhos, vaquinhas, blocos diversos e mascarados.

2.2 - A cidade nos quatro dias de comemoração do Reinado de Momo, recebe diariamente

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - (...);
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br

mais de 6 mil visitantes, interessados em assistir aos desfiles, como também em participar dos bailes de carnaval de rua, que são realizados no quadrilátero formado pelas ruas São José, Sete de Abril, Nove de Julho e Dr. Carlos de Campos, compreendo das dependências da Praça da Igreja Matriz e Praça Coronel Bento Lacerda.

2.3 - Não se pode ignorar que uma festa desse tipo, projeta regionalmente a cidade, atraindo visitantes, gerando serviços, renda e até mesmo incentiva o turismo.

2.4 - Também é de bom alvitre, frisar que se tornou comum nas Administrações Públicas de um modo geral, seja em quaisquer das esferas, promover-se à realização de shows, competições esportivas, atividades culturais, enfim um leque de eventos direcionados ao entretenimento da população, totalmente custeados pelos cofres públicos.

2.5 - No mais a Prefeitura não possui em seus quadros de colaboradores com capacidade de executar as atividades de eletricista para manuseio de redes de alta tensão, tão pouco equipamentos necessários para a realização dos serviços.

2.6 - Justifica-se, portanto, a contratação de empresa especializada para execução de serviços eletricos de alta tensão para realização do evento denominado “CARNAVAL DE RUA - TORRINHA 2023".

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Torrinha, 16 de fevereiro de 2023.

RENÉ JOSÉ BLUMER
PREFEITO MUNICIPAL